



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 015/2020, **TORNA PÚBLICO** que no dia **03 de março de 2020**, às **09h00min** horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de gêneros alimentos para merenda escolar da rede municipal de ensino, 1º semestre.

A presente licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo Municipal nº 006/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de alimentos para merenda escolar da rede municipal de ensino conforme descrições contidas no ANEXO I do presente edital.

**1.2.** A Administração Municipal não aceitará alimentos com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

**1.3.** As quantidades constantes no item 1.1 serão adquiridas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.4.** O valor estimado da presente licitação será sigiloso, conforme § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante no Anexo I.

**1.5.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0405.12.361.0028.2023.3390300000000.0001.0 – Gêneros Alimentícios

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por contador legalmente habilitado ou representante legal da empresa, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);**
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (ANEXO II);**
- c) Declaração que não incorre em condições impeditivas (ANEXO VII).**

**2.3.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.4.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.5.** Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N° 012/2020**

**Processo Administrativo nº 004/2020**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

---

**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N° 012/2020**

**Processo Administrativo nº 004/2020**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO VI deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social Ou Declaração de Firma Individual Cartão do CNPJ Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO VII e a Declaração constante no Anexo III.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

**4.4.** Toda a documentação será apensada ao processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em arquivo digital disponível no site (em pen drive ou CD), e também **impressa** em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

**a)** razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**c)** a proposta

**5.2.** Deve ser apresentado na proposta, o preço unitário líquido por item e a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, garantia e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

**5.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até,

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

**5.4.** A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

**5.5.** Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.1.1.** **Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **ITEM 5**;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o(s) licitante(s) deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

**7.1.1.** As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob a pena de inabilitação:

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**7.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.2.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**7.2.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**OBSERVAÇÃO 01:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**OBSERVAÇÃO 02:** Será dispensada da apresentação dos documentos referidos no item 7.2, no envelope de habilitação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item “3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”, deste edital.

**7.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

**d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS (pode ser obtida no site do Município <[www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br](http://www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br)> ou por telefone (54)33771800);

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**h)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO III.

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho; e,
- j) Alvará Sanitário com Validade.
- h) Dados da empresa para contato (ANEXO V).

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

**7.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilizarão do envelope.

**7.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.5.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**Observação:** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10. DOS PRAZOS

**10.1** Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da administração municipal no período compreendido entre os meses de fevereiro a Julho de 2020. O departamento de controle e distribuição da merenda escolar da SMEC fará o cronograma de entrega semanal, quinzenal e mensal, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente.

**10.2.** Os quantitativos, local e datas para fornecimento serão entregues ao licitante vencedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores ao dia aprazado para o início do período letivo.

### 11. DO RECEBIMENTO

**11.1.** O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios conforme solicitado no pedido. Os produtos com prazo de validade vencida não serão aceitos, devendo ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sob pena do mesmo ser considerado inadimplente com o município. As verduras e frutas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, caso contrário não será aceita pelo responsável pela distribuição e controle da merenda escolar.

**11.2.** Verificada a não-conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**11.4.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**11.5.** A fiscalização do contrato se dará pela Nutricionista Nancy Mabel Friguetto do Nascimento.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da empresa contratada a ser fornecida na nota fiscal .

**12.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, ou, em havendo a redução de preços, tal medida será adotada pela administração municipal, facultada a contestação por parte do fornecedor, em processo administrativo no qual haverá ampla defesa e contraditório;

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**12.3.** A Nota Fiscal emitida pelo VENDEDOR (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão, e nº do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa pelo Licitante em contratar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo haver o desconto dos valores referidos, dos pagamentos pendentes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**14.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.4.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**14.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**14.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.7.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sítio na Av. Jorge Müller nº 1075, ou pelo telefone (54) 3377-1800, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br), preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.8.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até dois dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da formulação.

**14.9.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o mesmo horário do primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao dia marcado para o certame.

**14.10.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**14.11.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração municipal ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**14.12.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.13.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.14.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.15.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Descrição do Item – Modelo de Proposta Financeira;

**ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato;

**ANEXO V** – Dados da empresa para contato;

**ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento; e,

**ANEXO VII** – Declaração que não incorre em condições impeditivas

**14.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

---

**Vanderlei Marcelo Lermen  
Pregoeiro**

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**

**ANEXO I  
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° **004/2020** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	474	KG	Abacaxi intacto			
2	40	KG	Achocolatado pó			
3	260	KG	Açúcar cristal, embalagem de 5kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade			
4	100	KG	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
5	30	KG	Amido de milho. Embalagem intacta, sem violação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação			
6	310	KG	Arroz Branco tipo 1. Embalagem 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
7	90	KG	Arroz integral. Embalagem 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
8	40	KG	Aveia em flocos. Embalagem 250g, sem violação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima de três (3) meses a partir da data de fabricação.			
9	663	KG	Banana caturra médio amadurecimento e intacta			
10	208	KG	Banana prata			
11	538	KG	Batata inglesa. Porte médio/grande, firmes, livres de umidade externa com tamanho uniforme e			

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal n° 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

			suficientemente desenvolvido, sem danos físico/mecânicos ou rachaduras/perfurações/corte.			
12	88	KG	Beterraba com as folhas			
13	50	KG	Biscoito salgado cream cracker. Embalagem plástica com identificação do fabricante. Validade mínima de três (3) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega.			
14	75	KG	Bolacha tipo Maria. Validade mínima de três(3) meses a contar da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze(15) dias da data de entrega.			
15	10	KG	Pó para café. Embalagem de 250g, de primeira qualidade, com data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza ABIC.			
16	10	TB	Canela em pó. Contendo 30g, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
17	154	KG	Cebola Seca de 1 <sup>a</sup> qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.			
18	142	KG	Cenoura Nantes ou Brasília, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.			
19	150	CX	Chá (erva doce e endro) pacotes de 15g.			
20	10	PAC	Coco ralado não adoçado. Pacotes de 100g			
21	3	KG	Colorífico, pacotes de 100g			
22	62	KG	Couve flor, intacta, própria para consumo			
23	15	KG	Creme vegetal. Embalagem de 500g, resistente com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. REFRIGERADA. Intacta.			
24	35	KG	Doce de leite, potes de 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses.			
25	80	LT	Ervilha em conserva. Embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, marca/nome do fabricante, data de			

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

			fabricação e prazo de validade.			
26	100	KG	Farinha de milho média. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.			
27	225	KG	Farinha de trigo especial enriquecida, sem fermento. Embalagem de 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.			
28	80	KG	Farinha de trigo integral enriquecida sem fermento. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.			
29	80	KG	Feijão preto tipo 1, embalado em pacote hermético de 01(um) Kg			
30	10	PAC	Fermento biológico, pó. Embalagem 125g, com data de fabricação e prazo de validade.			
31	70	POT	Fermento em pó químico boa qualidade, potes de 200g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
32	10	CX	Filtro para café número 104			
33	80	KG	Flocos de milho com açúcar de ótima qualidade			
34	210	KG	Frango coxa e sobre-coxa, resfriados			
35	210	KG	Frango peito, resfriado			
36	150	CX	Gelatina ( caixas de 85g )			
37	8	KG	Germe de trigo			
38	7	KG	Granola			
39	325	L	logurte - Vetada a bebida láctea			
40	412	KG	Laranja para suco, pronta para consumo			
41	920	L	Leite integral UHT esterilizado (de caixinha)			
42	75	KG	Lentilha			
43	114	KG	Maçã argentina, intacta, fresca			
44	581	KG	Maçã gala intacta em ótimo estado			
45	412	KG	Mamão formosa em ótimo estado			

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

46	328	KG	Manga, intacta			
47	55	KG	Massa com ovos cabelo de anjo			
48	55	KG	Massa de tomate / extrato de tomate			
49	4	KG	Massa parafuso			
50	20	PAC	Massa para pastel, pacote 500g			
51	70	LT	Milho em conserva. Embalagem com no mínimo 280g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
52	2	TB	Noz moscada			
53	85	FR	Óleo de soja frasco 900ml			
54	30	PAC	Orégano, pcts 80g			
55	394	DZ	Ovos vermelhos, caixas com 01 dúzia			
56	90	KG	Polvilho azedo			
57	90	KG	Pão francês, "cacetinho", unidade 50g. Não deve apresentar tamanho irregular, não deve esfarelar nem estar amassado. Não deve estar queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Rotulagem mínima exigida contendo data de fabricação.			
58	52	KG	Presunto magro			
59	7	KG	Proteína texturizada de soja sem corante			
60	80	KG	Queijo fatiado Mussarela. Em embalagem original, cor característica, sem manchas.			
61	94	UN	Repolho verde, tamanho e colorações uniformes. Sem danos físicos oriundos de manuseio ou transporte.			
62	40	KG	Sal iodado			
63	197	KG	Tomate fresco, íntegro, grau médio de amadurecimento.			
64	76	KG	Vagem verde de 1 <sup>a</sup> qualidade, firme			
65	33	FR	Vinagre de maçã 750 ml.			
66	260	KG	Carne bovina moída 1 <sup>a</sup> , resfriada			
67	190	KG	Carne bovina, coxão mole			
68	10	KG	Fígado bovino, sem membrana(pele). Em bifes, com data de manipulação/embalagem e identificação do fornecedor.			
<b>TOTAL</b>						

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**LOCAL, DATA, CARIMBO DA EMPRESA:**

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO II  
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Pregão Presencial nº **004/2020**, Processo Administrativo **012/2020**, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A .....(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAMOS** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....,..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA....., PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, neste ato denominado CONTRATANTE e ..... empresa com sede em .....na....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu ..... residente e domiciliado em .....portador do CPF nº..... e CI..... neste ato denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de compra e venda de bem móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão presencial nº 004/2020, Processo Administrativo nº 012/2020 e, ainda, pela proposta do VENDEDOR (a).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O VENDEDOR vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, gêneros alimentos para merenda escolar da rede municipal de ensino, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com as discriminações a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O VENDEDOR compromete-se, com relação aos gêneros alimentícios descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los no período de fevereiro a julho de 2020, mediante solicitação do **COMPRADOR**, na medida das necessidades do Município, mediante autorização da Secretaria responsável, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos gêneros alimentícios. O Secretário e/ou Servidor que receber os referidos alimentos, conferirá a quantidade recebida, e assinará a respectiva Nota Fiscal. O local de entrega será na Secretaria de Educação, no Setor de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto da compra e venda.

Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da administração municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

no período compreendido entre os meses de fevereiro a julho de 2020. O departamento de controle e distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC fará o cronograma de entrega semanal quinzenal e mensal, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente, devendo haver o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega constantes do cronograma.

**CLÁUSULA QUINTA:** O preço certo e ajustado total, entre as partes é de R\$.....( ), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

**§ 1º.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, por boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

**§ 2º.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **COMPRADOR**, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**§ 1º.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**§ 2º.** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§ 3º.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções: **a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses; **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0405.12.361.0028.2023.33903000000000.0001.0 – Gêneros Alimentícios

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.**

---

**CONTRATANTE**  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CI:

---

Nome:  
CI:

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO V  
DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

Data:

Assinatura:

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VI  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº **004/2020**, Processo Administrativo **012/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

(Nome da empresa) ..... , CNPJ nº ..... , sediada na ..... (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020, Processo Administrativo 012/2020 sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**

\_\_\_\_\_  
**Responsável da Empresa, CPF e RG:**

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**